



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

**COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
PL Nº 2.614/2024**

**EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025**

Apresentação: 14/05/2025 18:54:27.080 - PL261424  
EMC 714/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.714/2025**

*Emenda Modificativa ao PNE, referente  
à Estratégia 9.1 do Objetivo 9 do Anexo  
ao Projeto de Lei.*

Art. 1º Modifique-se a estratégia 9.1 do Objetivo 9 que passa a ter a seguinte redação:

“Estratégia 9.1. Fomentar, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a criação de indicadores nacionais de avaliação institucional com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb), articulado ao perfil do PAEE e Paebs e do corpo de profissionais da educação, nas condições de acessibilidade e infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, a fim de garantir o direito à educação de qualidade com equidade.”

**JUSTIFICATIVA**

A versão ampliada da Estratégia 9.1 avança ao vincular explicitamente os indicadores de avaliação ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SIDB), garantindo maior articulação e coerência com as políticas públicas já existentes. A institucionalização do Sistema Nacional de Avaliação da Educação



\* C D 2 5 4 4 6 9 7 6 0 9 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ**

Apresentação: 14/05/2025 18:54:27.080 - PL261424  
EMC 714/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.714/2025

Básica (Sinaeb)<sup>1</sup>, coordenado pela União, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios, deverá ser fonte de informação para a avaliação da qualidade e equidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino. Instrumento, portanto, necessário para reforçar compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação básica, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia. Tal como previsto no PNE, o Sinaeb, deve produzir: a) indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos(as) estudantes, apurados em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% de estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e referentes aos dados pertinentes apurados pelo Censo Escolar da Educação Básica; b) indicadores de avaliação institucional relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos(as) profissionais da educação, a relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

Ao substituir "direitos e objetivos de aprendizagem" por "direito à educação de qualidade com equidade", a proposta amplia o escopo da avaliação, incorporando não apenas resultados acadêmicos, mas também as condições estruturais necessárias para uma educação verdadeiramente inclusiva. Essa mudança qualifica o processo avaliativo, transformando-o em instrumento efetivo para garantir qualidade em todas as dimensões do ambiente escolar,

<sup>1</sup> Portaria MEC no 369, de 5 de maio de 2016. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - Sinaeb. Disponível em:  
[https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?  
data=06/05/2016&jornal=1&pagina=26&totalArquivos=288](https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=06/05/2016&jornal=1&pagina=26&totalArquivos=288)



\* C D 2 5 4 4 6 9 7 6 0 9 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

especialmente para estudantes com deficiência, em conformidade com os princípios da educação inclusiva previstos na legislação brasileira.

Apresentação: 14/05/2025 18:54:27.080 - PL261424  
EMC 714/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.714/2025**

Sala da Comissão, \_\_\_\_\_ de maio de 2025

Deputado Tarcísio Motta  
PSOL - RJ

